



# Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP  
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO VI

Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024

Edição nº 1488

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 3.980, DE 18 DE ABRIL DE 2024

*“Prorroga os prazos previstos no Decreto Municipal n.º 3.798/2023, para elaboração, aprovação e publicação do Plano de Contratações Anual, excepcionalmente, para o plano a ser executado no exercício de 2.025, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional”*

**CONSIDERANDO** a implementação plena da NLLC no município de Pedreira, bem como a consequente readequação dos processos de contratação à legislação vigente e aos regulamentos municipais, e os desafios naturais relacionados às novas rotinas administrativas, e as dificuldades enfrentadas pelas Secretarias Municipais quanto aos ditames da nova Lei de Licitações.

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**, Prefeito do Município de Pedreira/SP, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam prorrogados pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, os prazos para elaboração, aprovação e publicação do Plano de Contratações Anual, indicados no Decreto Municipal n.º 3.798 de 28 de julho de 2023, especificamente, em seus artigos 5º e 9º, art. 11, no § 3º do art. 12, artigos 13 e 14 e parágrafo único do art. 17.

**Parágrafo único.** Os prazos para revisão previstos no artigo 15, incisos I e II do Decreto n.º 3.798/2023 permanecem inalterados.

**Art. 2º.** A prorrogação de que trata este decreto, refere-se, excepcionalmente, aos planos de contratação a serem executados no exercício de 2.025, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Pedreira, 18 de abril de 2024.**

**FABIO VINÍCIUS POLIDORO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO TÉCNICO-JURÍDICA – CTJ PARA ESTUDO, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE ATOS NORMATIVOS VISANDO À ADOÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP.**

**BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA  
COORDENADOR DA COMISSÃO**

**JOSÉ EDUARDO GRACIOLA  
MEMBRO DA COMISSÃO**

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA  
MEMBRO DA COMISSÃO**

**MARCOS ALEXANDRE BELLOLI  
MEMBRO DA COMISSÃO**

**MARIA GRACINDA SILVEIRA LIMA  
MEMBRO DA COMISSÃO**

**RAPHAEL SOARES DE OLIVEIRA  
MEMBRO DA COMISSÃO**

**115ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR*****115ª Junta de Serviço Militar*****COMUNICADO****Começou o Alistamento Militar Obrigatório  
Prazo vai até 30 de junho**

***O Alistamento Militar é para jovens do sexo masculino, que completam 18 anos em 2024***

Começou em dois de janeiro o período de Alistamento Militar Obrigatório, em todo o País. Todos os jovens nascidos em 2006, ou seja, que completam 18 anos em 2024, deverão se alistar até o dia 30 de junho de 2024.

O Alistamento Militar pode ser realizado de maneira rápida, segura e prática, exclusivamente, através do site:

<http://www.alistamento.eb.mil.br> e para a inscrição online, é necessário ter em mãos o CPF, Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho, Comprovante de Endereço com o novo CEP, Endereço de e-mail e Telefone. Após preencher o formulário, o candidato deve imprimir seu Certificado de Alistamento Militar, para comprovação de sua inscrição junto às Forças Armadas.

O acesso é feito com o número do CPF e a senha criada no momento do cadastro. Para quem não tem acesso a um computador pessoal, a inscrição pode ser feita por um telefone celular, instalando o aplicativo de alistamento, disponível para os sistemas iOS e Android. A documentação é a mesma para ambos os casos. Saliente-se que jovens nascidos em anos anteriores a 2006 somente poderão se alistar de forma presencial. Para isso, é necessário comparecer à sede da Junta de Serviço Militar, portando os seguintes documentos: RG, CPF, Certidão de Nascimento, Comprovante de Endereço, Número de celular próprio e e-mail particular.

**Casos Especiais**

**O atendimento presencial também é para casos especiais**, como: jovens que forem arrimo de família, ou seja, o único responsável pelo sustento da família. Nessa situação é necessário apresentar um requerimento pedindo dispensa de incorporação e apresentar documentos que comprovem sua condição. Outra situação é para os jovens com deficiência. De acordo com o Ministério da Defesa, para solicitar a dispensa, a "pessoa com deficiência (PcD)", entregará requerimento pedindo isenção do Serviço Militar, levando atestado médico com diagnóstico de incapacidade e o respectivo CID, que é a Classificação Internacional de Doenças". Caso a pessoa não tenha condição de comparecer à Junta do Serviço Militar, por incapacidade absoluta, ele poderá ser representado por tutor ou curador, mediante procuração lavrada em Cartório.

A 115ª Junta Militar de Pedreira funciona no prédio do ACESSA Pedreira (um Espaço de Cidadania), situado junto ao Terminal Rodoviário, na Rua Miguel Sarkis, telefone: (19) 3852-3429, Parque Industrial e que atende de segunda a sexta, das 8h às 17h.

**Prejuízos do não Alistamento**

Vale lembrar, que além de uma multa, quem não realizar o Alistamento no período correto, fica em débito com o Serviço Militar e não poderá:

- 1)- Obter ou prorrogar validade do passaporte;
- 2)- Ingressar como funcionário, empregado ou associado em – Instituição, Empresa ou Associação oficial ou subvencionada;
- 3)- Assinar contrato com os Governos Federal, Estadual, de Territórios ou Municípios;
- 4)- Prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino; obter carteira profissional, registro de diploma de profissões

liberais, matrícula ou inscrição para o exercício de qualquer função e licença de indústria e profissão;

- 5) -Inscrever-se em concurso para provimento de cargo público;
- 6)- Exercer, a qualquer título, sem distinção de categoria ou forma de pagamento, qualquer função pública ou cargo público, eletivos ou de nomeação;
- 7)- Receber qualquer prêmio ou favor do Governo Federal, Estadual, dos Territórios ou Municípios.

**Serviço**

**O Alistamento é um ato gratuito e obrigatório**

**Período:** 2 de janeiro a 30 de junho de 2024

**Exclusivamente pelo site:** <http://www.alistamento.eb.mil.br>

**Os casos especiais e aqueles que não cumpriram o prazo antes de 2023, mencionados como obrigatórios presencialmente, na 115ª Junta Militar de Pedreira, que funciona no prédio do ACESSA PEDREIRA (um Espaço de Cidadania), situado junto ao Terminal Rodoviário, na Rua Miguel Sarkis, telefone nº 3852-3429 - 1º Parque Industrial - que atende de segunda a sexta, das 8h às 17h.**

Pedreira, Janeiro de 2024

**FÁTIMA FERRAZ DA SILVA PERES**  
Secretária da 115ª Junta de Serviço Militar

**REDES SOCIAIS DA  
PREFEITURA**

-  @prefeiturapedreirasp
-  @prefeiturapedreirasp
-  @PrefPedreira
-  pedreira.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS****DIVISÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS****EXTRATO DE ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2023**

Fica prorrogado o prazo de fornecimento do mencionado contrato pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 18/04/2024 a 17/04/2025, de acordo com o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e disposição constante no parágrafo único do art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os Itens prorrogados estão mencionados na subcláusula 2.1, cujos valores unitários foram reajustados no percentual de 3,86% de acordo com o índice INPC/IBGE do mês de fevereiro de 2024 (fl. 693). Devido ao reajuste de preços e considerando o saldo remanescente de cada item, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 26.792,61 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos). CONTRATADA: F.C. CASTELO - LTDA. - EPP. OBJETO: Fornecimento parcelado de 10.000 (dez mil) toneladas de cascalho médio britado proveniente de rocha natural (tipo quartzo) e 2.000 (duas mil) toneladas de pedra bruta para contenção de encostas e margens de córregos, os quais serão destinados à obras e serviços definidos pela secretaria municipal de obras e vias públicas deste município. Pregão Eletrônico nº 11/2023. Processo Licitatório nº 12/2023. Data da Assinatura: 17/04/2024.

Pedreira, 18 de abril de 2024

**RAPHAEL SOARES DE OLIVEIRA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS**EXTRATO DE ADITIVO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2021**

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em epígrafe por 12 (doze) meses, ou seja, do dia 19/04/2024 a 18/04/2025 de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e disposição constante no parágrafo único do art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os quantitativos renovados são os descritos na subcláusula 2.1, e as rotas permanecem da forma que foram contratadas originalmente. Os preços foram reajustados no percentual de 3,86% correspondente ao índice INPC/IBGE de fevereiro/2024 (fls. 821). O valor deste termo aditivo é de R\$ 243.552,00. Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e médio com veículo tipo ônibus e micro-ônibus. Pregão eletrônico nº 17/2021 - Processo licitatório nº 17/2021 - Data da Assinatura: 18/04/2024.

Pedreira, 18 de abril de 2024

**RAPHAEL SOARES DE OLIVEIRA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS**Não importa a hora e nem o lugar!****Para acessar o Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedreira digite:**<http://www.pedreira.sp.gov.br><http://camarapedreira.sp.gov.br><https://www.saaepedreira.com.br><https://www.funbepe.org.br>**Click em:  
Diário Oficial e  
faça o Download**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

**COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Pedreira, 19 de Abril de 2024

**CONVOCAÇÃO:****CONVOCAÇÃO 17ª. REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA GESTÃO  
2022/2024.**

Ficam convocados todos os membros indicados pelas respectivas entidades para participarem da 17ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pedreira, conforme a LEI Nº 4.179 DE 15 DE JUNHO DE 2022 a ser realizada na sede da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (Casa do Navio) no dia 23/04/2024 a partir das 17:00 horas, sendo que a Reunião ocorrerá na forma presencial

**PAUTA**

- Leitura da Ata da última reunião;
- Convite para um Agente da Defesa Civil responder sobre as medidas necessárias para evitar as queimadas acontecidas no Morro do Cristo;
- Convite para 1 diretor ou uma pessoa indicada por ele para sanar dúvidas sobre a poluição de esgoto nos córregos;
- Palavra livre.

Luciano de Freitas  
Presidente Comdema

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB – PEDREIRA/SP

**COMUNICADO**

Pedreira/SP, 17 de abril de 2024.

Prezados (as) Conselheiros (as)

Comunicamos que a Reunião do Conselho Municipal FUNDEB realizar-se-á no dia 24 de abril de 2024, às 14:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Siqueira Campos nº 111, Centro, neste Município, e terá como pauta o assunto relacionado abaixo:

- Apresentação das Despesas e Receitas relacionadas à verba do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, referente ao mês de março/2024 e Parecer referente ao Balancete Financeiro do Primeiro Trimestre do Exercício de 2024.

Contamos com a presença de todos.

Atenciosamente,

VERA LÚCIA CARRARO HÁREA  
Presidente do Conselho Municipal FUNDEB

---

---

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

---

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pedreira/SP, 17 de abril de 2024.

Prezados (as) Conselheiros (as),

Informamos que a Reunião do Conselho Municipal de Educação – CME realizar-se-á no dia 24 de abril de 2024, às 18:30h nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Siqueira Campos, nº 111, neste município e terá como pauta os assuntos abaixo relacionados:

- Aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância.

Atenciosamente,

ISRAEL VINICIUS DA CONCEIÇÃO  
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME



---

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Acredite, você tem o poder de ajudar a eliminar o Mosquito da Dengue!**

A Secretaria de Saúde trabalha intensamente para conscientizar a população sobre as doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*. Apesar da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus compartilharem sintomas semelhantes, cada uma possui sinais específicos que, observados, facilitam o diagnóstico clínico. O tratamento adequado, prescrito e supervisionado por um profissional de saúde, é fundamental para a recuperação do paciente.

Nos primeiros quatro dias de infecção os sintomas são muito inespecíficos; não é possível diferenciá-los! Só que a Chikungunya dá uma dor intensa nas articulações, com possibilidade de edemas; enquanto a Dengue causa uma dor mais generalizada, com incômodos, inclusive atrás dos olhos, por exemplo. Já o Zika Vírus costuma causar mais manchas avermelhadas pelo corpo, junto com coceira. Na maioria dos casos, a febre está presente, independente de qual for o vírus. No caso do Zika, a alteração de temperatura costuma ser mais branda.

Os principais sintomas são febre alta, entre 39°C e 40°C, com duração de dois a sete dias; dor de cabeça, atrás dos olhos, no corpo e nas articulações; mal-estar geral; náusea; vômito; diarreia; e manchas vermelhas na pele, com ou sem coceira. A atenção aos sintomas é fundamental. Algumas pessoas negligenciam os sinais e, ao procurar atendimento, já estão com quadros mais graves da doença. Neste momento, manter uma boa hidratação, por exemplo, é importantíssimo. O período de incubação das arboviroses varia entre três e cinco dias, em média.

É importante que qualquer pessoa que manifeste sintomas como febre, dores no corpo ou manchas avermelhadas, após uma picada de mosquito, procure assistência médica imediatamente, para prevenir possíveis complicações. A Dengue, em situações mais graves, pode levar a hemorragias. É crucial estar atento aos sinais de alerta.

É essencial que a população participe com os cuidados necessários contra a doença. Prestar atenção e se autoeducar diariamente, com a finalidade de manter o ambiente sempre limpo, para impedir a proliferação da Dengue é de extrema importância, eliminando os possíveis criadouros do mosquito.

Os casos de arboviroses, doenças causadas por vírus transmitidos principalmente por mosquito, vem crescendo na Região. Independente do período, é sempre importante tomar os cuidados necessários. Orienta-se que mesmo em período de seca, os moradores fiquem atentos aos cuidados dentro de casa, com os vasos das plantas para não acumular água, dar atenção aos ralos de banheiro, que são pouco utilizados, limpar calhas e caixas d'água. Muitas pessoas acham que estes cuidados devem ser feitos uma vez por ano, mas o ideal é toda semana, ao longo do ano todo.

O *Aedes aegypti* é um mosquito que vive muito próximo das pessoas. Para combater a doença, tem de se eliminar, de fato, todos os criadouros domiciliares, que são ambientes para a

proliferação. É importante ressaltar que o mosquito transmissor das arboviroses Dengue, Zika e Chikungunya, só se multiplica em recipientes naturais ou artificiais com água limpa e parada. O período chuvoso contribui bastante para a eclosão dos ovos do mosquito e, conseqüentemente, expõe mais pessoas ao risco de infecção. Entre janeiro e março os números da doença, geralmente, ganham maior dimensão.

Quem é picado pelo mosquito *Aedes aegypti* infectado pode ter a doença até quatro vezes, que é o número de sorotipos do vírus conhecidos (DENV1, DENV2, DENV3 e DENV4).

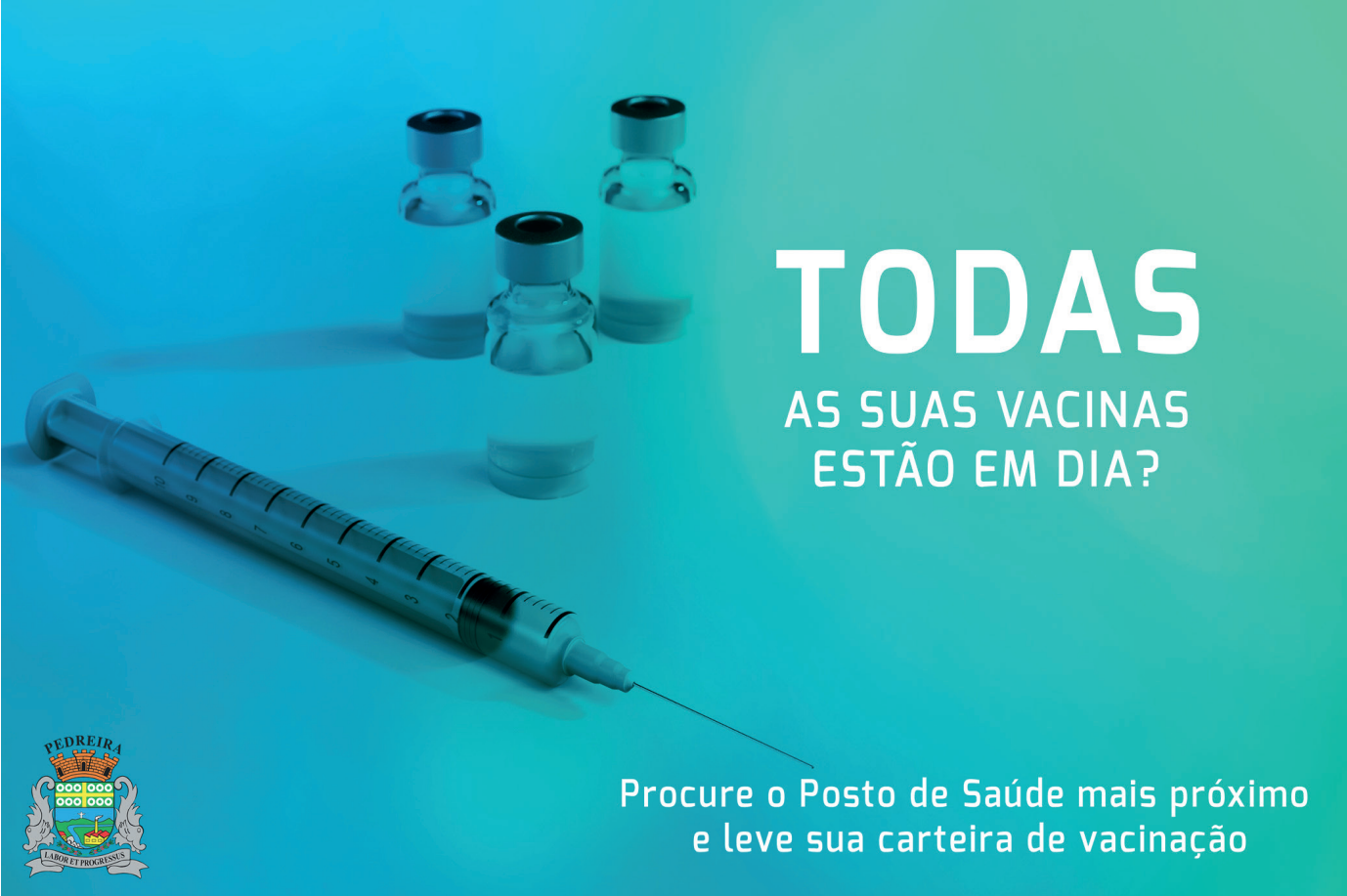
A luta contra a dengue é de todos: faça a sua parte. Não dê brecha para o mosquito, a Dengue também mata!

SECRETARIA DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**CELULARES  
DO 156****(19) 99693 0156****(19) 99661 0156****(19) 99603 0156****Para agendar  
consultas e solicitar  
serviços****Pedreira**






# TODAS

## AS SUAS VACINAS ESTÃO EM DIA?

Procure o Posto de Saúde mais próximo e leve sua carteira de vacinação




# Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de PEDREIRA/SP

Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

<https://www.pedreira.sp.gov.br/>

## PARTICIPAÇÃO/ÍNDICE SEQUENCIAL

### Prefeitura Municipal

#### PODER EXECUTIVO

##### (Gabinete do Prefeito)

Lei, Decretos, Portarias, Resoluções, Convocações, Comunicados etc.

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Autarquia {SAAE}, Fundação {FUNBEPE, MARLENE ZEGHAIB, CONSAÚDE}

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretarias, Departamentos, Divisões Setores

#### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal – Atos Oficiais

#### INEDITORIAIS

#### FÁBIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito Municipal

#### JOSÉ LUIS NIERI

Presidente da Câmara

#### LEONARDO SELINGARDI

Diretor Interino do SAAE

#### SÉRGIO APARECIDO DI SANTI

Presidente da FUNBEPE

#### JOÃO EDUARDO CORSI

Presidente Fundação Professora Marlene Zeghaib

#### SIDENEI DEFENDI

Jornalista Responsável - MTB nº 14.360

#### LEONARDO MOLINA

Editor Responsável

#### PEDRO HENRIQUE IMBRUNITO

#### RABETTI

Estagiário

#### ANDREWS LANGE DA CUNHA

Estagiário

**Publicação Digital:** de Segunda a Sexta-feira ou em Edição Extra

**Conteúdo:** O material publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e Órgãos Públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao Órgão emissor.

**Recebimento de Conteúdo para publicação:** até às 16 horas, do dia anterior

**Diagramação/ Design Gráfico/Editoração/Fotos:** DICOM/Secretarias, Departamentos e Setores

**Certificação Digital:** Esta publicação é Certificada Digitalmente.

DOEM - Diário Oficial Eletrônico do Município

Paço Municipal Prefeito Hygino Amadeu Bellix - Praça Epitácio Pessoa, 3- Sala 2 - Térreo - Telefone: (19) 3893-3522 - Ramal 225 - 13920-000 - Pedreira-SP